

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.189/76

INTERESSADO: JOSÉ CLÁUDIO ORTIZ

ASSUNTO : Contratação do interessado – José Cláudio Ortiz-para lecionar "Teoria da Literatura", junto ao Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Penápolis.

RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan

PARECER CEE Nº 271/77 - CTG - APROVADO EM 27 / 04 / 77

I - RELATÓRIO

1. - HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Penápolis, faz a indicação do Senhor José Cláudio Ortiz para lecionar, como Professor I, a disciplina "Teoria da Literatura, do elenco do Departamento de Letras da referida Faculdade.

2. - FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado concluiu o curso de Letras (Português) em 1972 na Faculdade que ora o propõe. Frequentou os seguintes cursos de extensão universitária: "Linguística Geral", "A Linguística a Serviço da Língua Portuguesa" e "Comunicação e Expressão no Ensino de 1º e 2º Graus". Participou do curso de aperfeiçoamento em "Estudos Linguísticos e Literários - Teoria da Literatura", ministrado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Penápolis.

O indicado tem experiência de ensino no 1º e 2º graus, onde leciona "Português".

À sua grade horária, embora apresente uma sobrecarga razoável, lhe permite assumir mais esta incumbência.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de José Cláudio Ortiz para, como Professor I, lecionar a disciplina "Teoria da Literatura", junto ao Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Penápolis. São Paulo, 23 de março de 1977

a) Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13 de abril de 1977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27/04/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente